PROCESSO LICITATÓRIO N°19/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 17/2026
COM BASE NO CREDENCIAMENTO N. 17/2025

1. OBJETO:

O presente edital tem por objeto a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA EXAMINE LAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA CONFORME O CREDENCIAMENTO N. 17/2025 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS RELACIONADOS, INCLUINDO COLETA, MATERIAIS, DESLOCAMENTO E LAUDO, COM O OBJETIVO DE ATENDER À DEMANDA DO PROGRAMA CHECKUP FAXINAL CUIDANDO DE VOCÊ.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Justifica-se tal procedimento com fundamento no artigo 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, em virtude da inviabilidade de competição.
2.2. A justificativa para a contratação consta no documento de Formalização de Demanda do Credenciamento e em seus anexos, que são partes integrantes deste processo.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente hipótese de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação tem embasamento no artigo 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021:
"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...] IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento".

4. FORNECEDOR, PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O contratado, neste procedimento, será a empresa **EXAMINE LAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.** inscrita no CNPJ sob nº 55.399.045/0002-53, com sede na Av. Sao João, nº 365, Bairro Centro, CEP 89.694-000, em Faxinal dos Guedes, neste ato representada por seu responsável administrativo, **Sr. Tamires de Lourdes Caleffi**, inscrito no CPF nº 080.997.289-12 e RG nº 15.458.016 SSP/SC, a quem se atribui o valor total do objeto, conforme descrição abaixo:

Procedimentos/Especificações	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Exames laboratoriais do Programa Checkup Faxinal Cuidando de Você: Hemograma completo Glicemia Triglicerídeos Colesterol total e frações TGO/TGP TSH/T4 EQU Creatinina Vitamina D Vitamina B12 Hemoglobina Glicosilada Pesquisa de Hemoglobina Humana nas Fezes (pelo método imunocromatográfico)	1076	R$: 100,86 (cem reais e oitenta e seis centavos)	R$: 108.525,36

4.2. VALOR

A Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes/SC pagará o valor de R$: 108.525,36 (cento e oito mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos) para a referida contratação

4.3. FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal, juntamente com o envio do relatório pela empresa, com a informação da quantidade de exames que foram realizadas no mês anterior.
Consigna-se que na proposta indicada, a empresa supracitada indicou os dados bancários, quais sejam:
Banco: 756 (SICOOB)
Agência: 3075
Conta Corrente: 44.450-2

5. HABILITAÇÃO
5.1 A contratada atende às exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-finânceira cujos comprovantes estão anexos a este processo.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO
6.1 O objeto da presente contratação deverá ser entregue de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. A empresa contratada terá a responsabilidade de fornecer todos os materiais, equipamentos, aparelhos, pessoal, infraestrutura e condições necessárias para a execução completa dos serviços, em conformidade com a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis. Os materiais e métodos utilizados deverão atender aos padrões de qualidade e boas práticas. A empresa deverá apresentar o contrato ou convênio de controle de qualidade (SBAC/SPC/OUTROS) e a Certidão de Regularidade emitida pelo Conselho Regional de Farmácia. Além disso, deverá ser exigido que as coletas sejam realizadas no município de Faxinal dos Guedes/SC em suas instalações, com todas as condições técnicas adequadas para a execução dos serviços de saúde. O local deve cumprir as normas sanitárias e os requisitos legais para a execução deste contrato. Em situações especiais, os serviços poderão ser prestados no domicílio de pacientes impossibilitados ou incapacitados de se deslocarem, conforme solicitação da Secretaria de Saúde de Faxinal dos Guedes. Os serviços só poderão ser realizados mediante apresentação do Guia de Autorização para exames, emitido pela Secretaria de Saúde de Faxinal dos Guedes. A empresa deverá realizar todos os exames laboratoriais previstos, não podendo alegar incapacidade técnica ou inviabilidade financeira para permitir a execução de qualquer procedimento. Os resultados dos exames deverão ser anexados ao prontuário do paciente, em formato digital PDF, através do sistema informatizado de gestão da Secretaria de Saúde de Faxinal dos Guedes, para que a empresa tenha acesso durante a vigência do contrato. A coleta de materiais laboratoriais deverá ser realizada nas unidades de saúde do Distrito da Barra Grande. É expressamente proibido cobrar qualquer valor, sob qualquer pretexto, pelos serviços prestados aos pacientes.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS
7.1 As despesas dos serviços realizados por força dos serviços a serem contratados, ocorrerão por conta da dotação orçamentária de 2026:

8. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
8.1 Trata-se do preço credenciado conforme proposta baseada no Edital de Credenciamento n. 17/2025-Prcesso Licitatório n. 52/2025.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
9.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as

indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
9.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.6. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
10.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
10.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após o envio de relatório pela empresa, com a informação da quantidade de exames que foram realizados no mês anterior. O setor de Controle e Avaliação confere a produção e repassa para o Setor de Compras para posterior emissão da solicitação de fornecimento.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização será exercida por um representante da contratante, designado por ela, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência à contratante (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).
12.2. Tal Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

13. DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE:

13.1. A empresa contratada reconhece os direitos da contratante concernente a:
13.1.1. Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no artigo 104 da Lei n° 14.133/2021;
13.1.2. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato;
13.1.3. Fiscalizar a execução do ajuste.

14. SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
14.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
14.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame. 14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15. DA ANTICORRUPÇÃO:

15.1. Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD"), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:
16.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
16.1.2. O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados ou dos clientes deste para a Contratada.
16.1.3. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.
16.1.4. A administração Pública não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato. 16.1.5. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Administração Pública, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou quaisquer outras informações a terceiros.
16.1.6. A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.
16.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.
16.1.8. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Administração Pública, conforme a política de privacidade e demais normas internas, bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Administração Pública e a terceiros, sem

prejuízo das demais sanções aplicáveis.

16.1.9. A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

16.1.10. A Contratada deverá notificar a Administração Pública, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

16.1.11. A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à Administração Pública, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

16.1.12. A Contratada deverá notificar a Administração Pública, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

a) Data e hora provável do incidente;
b) Data e hora da ciência pela contratada;
c) Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
d) Número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;
e) Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;
f) Os riscos relacionados ao incidente;
g) Dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;
h) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata. 16.1.14. A Administração Pública terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

17. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA CONTRATADA:

A presente contratada, encaminhou toda a documentação exigida no credenciamento n. 17/2025, possuindo todas as regularidades exigidas, portanto, está apta a fornecer os serviços.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. Diante do exposto submete-se o presente Termo de Referência à consideração à Autoridade superior competente, para análise e determinação quanto à contratação.

18.1.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.2.3. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

Faxinal dos Guedes/SC, 22 de abril de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
FABIANA FREISLEBEN
Data: 22/04/2026 13:15:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Fabiana Freisleben

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo Nº 19/2026 Inexigibilidade nº 17/2026
Com base no Edital de Credenciamento n. 17/2025

1. DO OBJETO

O presente edital tem por objeto a CONTRATAÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS FAXINAL LTDA CONFORME O CREDENCIAMENTO N. 17/2025 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS RELACIONADOS, INCLUINDO COLETA, MATERIAIS, DESLOCAMENTO E LAUDO, COM O OBJETIVO DE ATENDER À DEMANDA DO PROGRAMA CHECKUP FAXINAL CUIDANDO DE VOCÊ.

Procedimentos/Especificações	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Exames laboratoriais do Programa Checkup Faxinal Cuidando de Você: Hemograma completo Glicemia Triglicerídeos Colesterol total e frações TGO/TGP TSH/T4 EQU Creatinina Vitamina D Vitamina B12 Hemoglobina Glicosilada Pesquisa de Hemoglobina Humana nas Fezes (pelo método imunocromatográfico)	1.076	R$: 100,86 (cem reais e oitenta e seis centavos)	R$: 108.525,36

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

a. Justifica-se tal procedimento com fundamento no artigo 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, em virtude da inviabilidade de competição.
b. A justificativa para a contratação consta no documento de Formalização de Demanda do Credenciamento e em seus anexos, que são partes integrantes deste processo.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os exames serão ofertados aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município, solicitados por profissionais médicos, enfermeiros e cirurgiões-dentistas.
3.2 As Unidades Básicas de Saúde serão responsáveis por autorizar os exames no sistema informatizado de gestão utilizado pela Secretaria de Saúde, emitir a guia de autorização para o laboratório escolhido pelo paciente e orientar o paciente para o agendamento.
3.3 O agendamento, bem como a coleta dos exames serão realizados nas dependências do laboratório credenciado, porém, a Secretaria de Saúde em comum acordo com o contratado, poderá estipular dia e horário diferentes do habitual para atendimento. O laboratório credenciado deverá anexar os resultados dos exames no sistema informatizado de gestão utilizado pela Secretaria de Saúde, bem como proceder a impressão quando solicitado pelo paciente

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
4.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local

constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.6 Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

5.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

5.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

6 DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1 Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, será designado um gestor para esta contratação que caberá a Sra. Fabiana Freisleben e representante para desempenhar o papel de fiscal durante a execução do contrato, para a função indica-se o servidor Sr. Luiz Eduardo Borges Pires. Este representante terá a responsabilidade de acompanhar o acolhimento, fiscalizar a execução do contrato e registrar todas as ocorrências relevantes em um documento próprio.

7.2 Caberá ao fiscal do contrato, dentre outras atribuições, determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento contratual, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

8 DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado mensalmente, após o envio de relatório pela empresa, com a informação da quantidade de exames que foram realizados no mês anterior. O setor de Controle e Avaliação confere a produção e repassa para o Setor de Compras para posterior emissão da solicitação de fornecimento.

9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.2 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.7 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.9 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.10 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.11 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Faxinal dos Guedes/SC, 14 de abril de 2026.

Suyanne Ester dos Santos
Responsável pelo Termo de Referência

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, sendo inviável a competição pois somente a instituição contratada atende as necessidades da administração, também possui critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, como definido no artigo 74, inciso IV, da Lei n° 14.133/2021, aprovo o presente Termo de Referência.

Faxinal dos Guedes/SC, 14 de abril de 2026

Jader Adriel Danielli
Prefeito Municipal